



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

EDITAL Nº 03/2022/CEP-BG
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE) DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução Nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de membros da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS**, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 008/2020 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral com objetivo de recompor a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos:

2.1.1 Um representante suplente do **segmento docente**, eleito por seus pares, para ocupar vaga ociosa do mandato de dois anos iniciado em 12/03/2021;

2.1.2 Quatro representantes titulares e um suplente do **segmento discente**, eleitos por seus pares para mandato de um ano.

2.2 Os requisitos são os seguintes:

2.2.1 Para a vaga de representante do **segmento docente** podem ser candidatos os servidores integrantes do quadro permanente de professores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;

2.2.2 Poderão se candidatar para as representações do **segmento discente** os alunos com matrícula regular e ativa no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição.

2.2.3 Os servidores docentes que tenham vínculo com o *Campus* Bento Gonçalves do IFRS também como discente poderão optar por participar do pleito em qualquer um dos segmentos, estando vedado concorrer como candidato nos dois segmentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos para a vaga de representante do **segmento docente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/NcmrDU89cYP1g9sU9>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.2 As inscrições dos candidatos para as vagas de representantes do segmento **discente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/Ej4ZqBZ45ZXUzMJD8>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

3.3 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

3.4 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/w29qLt3EzL5Va21e9>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada por meio da plataforma Moodle, disponível em <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=6209>.

4.2 Estarão aptos a votar nos seus representantes os servidores docentes do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves e os estudantes com matrícula regular e ativa neste *Campus*, em seus respectivos segmentos.

4.3 Cada eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento.

4.4 Os servidores que eventualmente estejam também matriculados como alunos no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br, no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento do servidor.

4.5 Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em cada segmento, conforme as vagas disponíveis e indicadas no item 2.

4.6 Não haverá votação para a vaga do segmento docente se houver apenas um candidato inscrito e homologado, o qual será considerado como eleito.

4.6 Não haverá votação para o segmento discente se o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, sendo considerado(s) como eleito(s) o(s) candidato(s) inscrito(s) e homologado(s).

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	21/02/2022
Período de inscrições	21/02/2022 a 05/04/2022
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	06/04/2022
Prazo de recursos	07/04/2022
Lista final das inscrições homologadas	08/04/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	11/04/2022
Votação	12/04/2022
Divulgação preliminar dos eleitos	13/04/2022
Prazo para recursos	14/04/2022
Homologação dos resultados	18/04/2022

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação dos candidatos eleitos dar-se-á no dia útil seguinte ao da homologação do resultado final estabelecido pelo presente Edital, mediante portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

6.2 Os candidatos eleitos serão empossados na primeira reunião da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* realizada após a emissão da portaria de nomeação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

7.2 Em caso de empate a ordem dos candidatos eleitos será definida por sorteio conduzido pela CEP-BG.

7.3 Para as vaga(s) em que não houver candidato(s), caberá à Direção-Geral do *Campus* Bento Gonçalves designar e nomear o(s) membro(s) que representarão o respectivo segmento(s) na Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus*.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Bento Gonçalves, 21 de fevereiro de 2022.